



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 734 - Junho/2025
Resoluções - Nº 864,866,867,868, 869,870 e
871/2025
(CAMEN/UFPI)

Teresina, 10 de junho de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 864, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza Alteração de Projeto Pedagógico de Curso.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.039949/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração no projeto pedagógico do Curso de **LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA**, vinculado ao Centro de Educação Aberta e a Distância - **CEAD** e ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Continuada de Professores e Diretores Escolares - **PRIL**, desta Universidade, conforme ANEXO e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO**
Data: 02/06/2025 13:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação

12 ATIVIDADES CIENTÍFICO CULTURAIS (ACCs)

As Atividades Acadêmico Científico Culturais (ACCs) ou Atividades Complementares constam de 200 (duzentas) horas que serão desenvolvidas durante todo o curso, cabendo ao discente cumprir a carga horária e à coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do PRIL/CEAD promover ações que incentivem a promoção de ACCs. A regulamentação das ACCs é regida pela Resolução 177/12 – CEPEX – UFPI. O quadro a seguir lista um resumo das atividades que são consideradas pela Resolução mencionada:

Categoria I: INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA					
CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 180 h					
CH máxima da categoria no currículo = 180 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Monitoria	1. Monitoria no curso por período.	20	120	Relatório do professor orientador e declarações dos órgãos/ unidade competentes
Novo	Projetos	2. Projetos de pesquisa, projetos institucionais, PET/ PIBIC, PIBITI.	20	120	
Novo	Grupo de estudo/pesquisa	3. Participação em grupo de estudo/pesquisa orientado por docente da UFPI ou aluno dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado da UFPI.	20	120	

Categoria II: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS E PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS					
CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 90 h					
CH máxima da categoria no currículo = 90 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Elaboraça o de texto	1. Elaboração de texto teórico e/ou experimental para ensino de Português no nível fundamental e médio.	10	60	Relatório do professor orientador e declarações dos órgãos/ unidade competentes
Novo	Produção de software e vídeos	2. Produção e elaboração de <i>software</i> e vídeos para o ensino de Português no nível fundamental e médio.	10	60	
Novo	atividades esportivas	3. Participação em atividades esportivas: torneios, jogos, entre outros.	10	60	
Novo	grupos de arte	4. Participação em grupos de arte: artes cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, teatro.	10	60	
Novo	Atividade s culturais	5. Atividades culturais com filmes, teatro, shows, feiras, exposições com resenha crítica ou relatório.	10	60	
Novo	Leituras	6. Leitura referente a livros, jornais, revistas e periódicos com apresentação de resumo crítico.	10	60	

Categoria III: PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS					
CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 60 h					
CH máxima da categoria no currículo = 60 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Participação em evento	1. Participação em evento científico, congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações ou Tese.	20	40	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes
Novo	Coordenação de evento	2. Coordenação de evento científico, congressos, seminários, conferências, simpósios, feira de ciências, palestras, fóruns, semanas acadêmicas.	20	40	
Novo	Comissão Organizadora de evento	3. Integrante de Comissão Organizadora de evento científico, congressos, seminários, conferências, simpósios, feira de ciências, palestras, fóruns, semanas acadêmicas.	20	40	

Categoria IV: ATIVIDADE DE EXTENSÃO CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 90 h CH máxima da categoria no currículo = 90 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Programa/Projeto de Extensão	1. Programa/Projeto de Extensão sobre orientação de professores da UFPI, por semestre concluído.	10	60	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes
Novo	Participação em cursos	2. Participação em cursos presenciais na área como minicursos, oficinas, cursos de longa duração, especialização presencial ou semipresencial, etc.	10	60	
Novo	apresentações	3. Participação em outras apresentações, projeções comentadas de vídeos técnicos à comunidade durante o período de integralização do curso.	10	60	
Novo	Exposições e feiras	4. Participação em exposições, feiras, datas temáticas na área de Letras ou áreas afins.	10	60	

Categoria V: DISCIPLINA ELETIVA OFERTADA POR OUTRO CURSO DESTA INSTITUIÇÃO OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 60 h CH máxima da categoria no currículo = 60 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Disciplina eletiva	1. Disciplina eletiva na área de formação específica ou pedagógica.	10	60	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes

Categoria VI: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DIFERENCIADO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, CADASTRADO NA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO -CGE/UFPI OU RECONHECIDO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 90 h CH máxima da categoria no currículo = 90 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Estágio não obrigatório	1. Realização de estágio não obrigatório na área do curso, diferenciado do estágio obrigatório realizado em empresas ou instituições, registrado em IPES.	15	45	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes

Categoria VII: EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 120 h CH máxima da categoria no currículo = 120 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Regência de classe na área	1. Regência de classe em aulas de Português no ensino médio e/ou fundamental, por semestre.	20	60	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes
Novo	Participação em projeto social	2. Participação em projeto social governamental e não-governamental na área de Letras, com duração mínima de 60 dias.	20	60	
Novo	Curso presencial ou online	3. Curso realizado presencial ou online com duração mínima de 15 (quinze) horas na área do curso ou áreas afins.	20	60	
Novo	Regência de classe fora da área	4. Regência de classe em aulas de fora da área de Letras, por semestre.	20	60	

Categoria VIII: TRABALHOS PUBLICADOS E/OU APROVAÇÃO EM CONCURSO CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 90 h CH máxima da categoria no currículo = 90 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Publicação em revista	1. Trabalhos publicados em revistas indexadas.	15	45	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/ unidade competentes
Novo	Premiações	2. Premiação em evento ou concurso.	15	45	
Novo	Apresentação de trabalhos	3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área de Letras ou afins: congresso, seminário, conferências, simpósios, fóruns, semanas acadêmicas.	15	45	
Novo	Publicação em anais	4. Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos na área de Letras.	15	45	

Categoria IX: VISITAS TÉCNICAS CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 10 h CH máxima da categoria no currículo = 10 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Visita técnica	1. Visita técnica na área do curso que resultem em relatório circunstanciado, validado e aprovado por um professor responsável, consultado previamente.	10	10	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/unidade competentes

Categoria X: VIVÊNCIAS DE GESTÃO CH máxima da categoria (Resolução CEPEX 177/12) = 40 h CH máxima da categoria no currículo = 40 h					
COMPONENTE			CH MÍNIMA	CH MÁXIMA	EXIGÊNCIAS
Cód.	Atividade	Descrição			
Novo	Representação estudantil	1. Representação estudantil junto aos órgãos colegiados da UFPI, por período letivo.	20	40	Certificado de participação, apresentação de relatório e declaração do órgão/unidade competentes
Novo	Diretoria de entidades estudantis	2. Participação em entidades estudantis da UFPI como membro da diretoria	20	40	
Novo	Comitês ou comissões de trabalho	3. Participação em comitês ou comissões de trabalho na UFPI, não relacionado a eventos	20	40	

A Coordenação do Curso ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades complementares de graduação. Os casos omissos ou não previstos na Resolução 177/12 CEPEX – UFPI serão decididos por meio de reunião envolvendo o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do PRIL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 866, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza equivalência de componentes curriculares,
conforme ANEXO.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.007268/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a equivalência entre os componentes curriculares **DFI0038 (CIÊNCIAS DA NATUREZA)** e **DFI0198 (QUÍMICA)**, no projeto pedagógico do Curso de **LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, vinculado ao Centro de Ciências da Natureza – **CCN**, do Câmpus Ministro Petrônio Portella – **CMPP**, desta Universidade, conforme ANEXO e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação

Quadro II – Equivalências entre as disciplinas DFI0038 (Ciências da Natureza) e DFI0198 (Química)

COMPONENTE CURRICULAR		PRÉ-REQUISITO (NOME E CÓDIGO)	RECIPROCIDADE	COMPONENTE CURRICULAR ESTRUTURA NOVA		PRÉ-REQUISITO (NOME E CÓDIGO)	ABRANGÊNCIA (Global ou Específica – Resolução CEPEX 177/12)
CÓDIGO	NOME			CÓDIGO	NOME		
DFI0038	Laboratório de Física Experimental I	-		DFI0198	Física Experimental I Q	-	Específica

Fonte: Autor do Parecer (2025)

Com base no quadro II e resolução 177 (atualizada em 2018), especialmente o assunto, ora em questão, tratado nos artigos 36, especialmente nos §3º e §4º, informamos que a equivalência é feita somente de DFI0038 para DFI0198, não se notando a reciprocidade de DFI0198 para DFI0038.

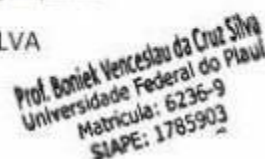
Dito isto, reiteramos o nosso pedido e solicitamos providências executivo-técnicas para aprovação. Por fim, informo que sou de parecer favorável para o pleito.

Teresina, 07 de Abril de 2025



PROF. DR. BONIEK VENCESLAU DA CRUZ SILVA

SIAPE: 1785903



Autor e Relator do Parecer

Documento assinado digitalmente



DJANIRA DO ESPIRITO SANTO LOPES CUNHA
Data: 12/05/2025 11:58:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 867, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Ratificação da Resolução CAMEN/PREG/UFPI
Nº 035/2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.053028/2021-24;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ratificação da **RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI nº 035/2022**, de 04 de março de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 868, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Ratificação da Resolução CAMEN/PREG/UFPI
Nº 031/2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.044203/2021- 67;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ratificação da **RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI nº 031**, de 04 de março de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 869, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Ratificação da Resolução CAMEN/PREG/UFPI
Nº 030/2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.041917/2021- 97;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ratificação da **RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI nº 030**, de 04 de março de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 870, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Ratificação da Resolução CAMEN/PREG/UFPI
Nº 034/2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.050625/2021- 12;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ratificação da **RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI nº 034**, de 04 de março de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 871, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Ratificação da Resolução CAMEN/PREG/UFPI
Nº 037/2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 27/05/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo Nº 23111.000251/2022 - 70;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ratificação da **RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI nº 037**, de 04 de março de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 02/06/2025 13:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação